

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

Registro na CVM nº. 01862-7

CNPJ nº. 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que, em decorrência de aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia a esse respeito, foi protocolado, nesta data, pedido de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia, no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), junto a investidores institucionais e não institucionais, incluindo esforços de colocação no exterior com base da *Rule 144A* e *Regulation S* da *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“Oferta”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderá, a critério da Companhia e/ou do Governo do Estado do Paraná (“Acionista Vendedor”), ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá, a critério da Companhia e/ou do Acionista Vendedor, ser acrescida em até 15%, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”).

O preço por ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400.

Após a realização da Oferta, o Governo do Estado do Paraná continuará a deter o controle acionário da Companhia.

Oportunamente, será publicado aviso ao mercado, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (i) os demais termos e condições da Oferta; (ii) os locais para obtenção do Prospecto Preliminar da Oferta; (c) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (d) as condições e o procedimento para a subscrição ou aquisição das Ações, o período de reserva e o período para coleta de intenções de investimento.

A minuta do Prospecto Preliminar da Oferta submetida à análise da CVM está disponível, a partir desta data, nas páginas da internet da Companhia (<http://site.sanepar.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).



Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários. A Companhia manterá seus acionistas, investidores e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

Francisco Cesar Farah
Diretor de Relações com Investidores